



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

**PROCESSO Nº. 005/2024**

**DISPENSA Nº. 004/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Av. Bento Gonçalves, n.º 1400, Centro, na cidade de Nova Brésia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR VALOR TOTAL GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [licitacoes@novabrescia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@novabrescia.rs.gov.br) ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17 horas do dia 05 de fevereiro de 2024.

### **REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

#### **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste Processo de Dispensa a contratação de empresa especializada para a retífica do motor do equipamento Motoniveladora CAT 120 G, de Propriedade do Município de Nova Brésia, sendo que o conserto compreende a remoção do motor e desmontagem do mesmo, serviço de retífica, revisão de bomba e bicos, lavagem e limpeza do motor, montagem e instalação do motor e componentes, compreendendo materiais e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**1.2.3** - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

#### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Brésia/RS, para exercício de 2024, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (510)

### **05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (503)

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O preço global estimado para contratação é de **R\$ 58.997,99 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais com noventa e nove centavos)**, preço compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços de mercado realizada, onde a estimativa do valor total com material é de **R\$ 37.399,99** e a estimativa valor total de mão de obra é de **R\$ 21.598,00**.

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente Edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@novabrescia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@novabrescia.rs.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2024 às 17h;

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**I** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;

**II** - Declaração de idoneidade;

**III** - Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

**IV** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**V** - Declaração de inexistência de parentesco;

**VI** - Declaração de inexistência de sócio servidor ou empregado público.

**4.1.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.1.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

**4.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:

### **4.2 HABILITAÇÃO:**

#### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.2.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.1.2** – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**4.2.2.1** - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.2.3.1** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

**4.2.3.2** - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

**4.2.3.4** – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**4.2.3.5** – Certidão negativa de débitos trabalhista

#### **4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.2.4.1** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Processo de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANGELO ANTÔNIO BARBIERI**  
**Prefeito Municipal**  
**Nova Brésia/RS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

### **ANEXO I**

#### **CONCERTO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CAT 120 G**

##### **1. OBJETIVO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para contratação de empresa especializada para a retífica do motor do equipamento Motoniveladora CAT 120 G, de Propriedade do Município de Nova Brésia, sendo que o conserto compreende a remoção do motor e desmontagem do mesmo, serviço de retífica, revisão de bomba e bicos, lavagem e limpeza do motor, montagem e instalação do motor e componentes, compreendendo materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

##### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O objeto do presente Termo de Referência é a definição dos procedimentos, e materiais necessários para a realização de conserto do equipamento Motoniveladora CAT 120 G, de Propriedade do Município de Nova Brésia, sendo que o conserto compreende a remoção do motor e desmontagem do mesmo, serviço de retífica, revisão de bomba e bicos, lavagem e limpeza do motor, montagem e instalação do motor e componentes, compreendendo materiais e mão de obra.

##### **3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência são Serviços Comuns.

##### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1 Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterruptão dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, a máquina objeto deste termo é usada para serviços de recuperação das estradas que ligam todas as comunidades/distritos de nosso município, entre outros trabalhos que se fizerem necessários no perímetro urbano e rural. A conservação da frota de máquinas é constante, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários.

Diante do exposto acima é de suma necessidade a manutenção corretiva do veículo MOTONIVELADORA CAT 120 G de forma EMERGENCIAL, para que não haja interrupção da prestação dos serviços, visto que atualmente o município possui apenas dois equipamentos similares, mas com apenas um em funcionamento, sendo que atualmente são realizadas mais de uma frente de trabalho de conservação de estradas devido ao momento de colheita e necessidade de escoamento dos produtos.

Cabe ressaltar aqui a justificativa de necessidade de mão de obra especializada para esse tipo de equipamento, pois entramos em contato com diversas empresas locais e regionais a fim de reduzir o custo de reparo, porém são poucas empresas com conhecimento e equipamentos para realizar esta manutenção em específico, o que também se traduz na grande diferença nos valores cobrados entre as empresas contatadas.

##### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 O prazo para a execução dos serviços de conserto do equipamento será de até 30 (trinta) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

5.2 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com início de vigência após a assinatura.

5.3 A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

5.4 O fornecedor se sujeita a conferência da prestação dos serviços que serão executados;

5.5 O(s) servidor(es) encarregado(s) do recebimento do serviço e dos materiais, fica(m) responsável(is) pela avaliação das características da mesma por ocasião da entrega, estando autorizados a recusá-la se não estiver de acordo com o exigido.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### 7. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

7.1 O conserto do equipamento corresponderá aos seguintes materiais e serviços:

ITEM	QT	UNID DE MEDIDA	DESCRIÇÃO PEÇA/SERVIÇO	CÓDIGO	UNITÁRIO	TOTAL
01	06	Kit	Cilindro injeção direta/camisa, pistão, anel	5Y 1933	R\$ 1.933,33	R\$ 11.599,98
02	07	Pç	Bronzina de mancal	4W 5738	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
03	06	Pç	Bronzina de biela	8N 8220	R\$ 182,67	R\$ 1.096,02
04	02	Pç	Arruela/placa encosto	7N 9342	R\$ 206,00	R\$ 412,00
05	06	Pç	Bucha biela	8N 1849	R\$ 81,00	R\$ 486,00
06	01	Pç	Bucha comando batente	8N 4110	R\$ 286,00	R\$ 286,00
07	04	Pç	Bucha comando motor	7M 4046	R\$ 221,33	R\$ 885,32
08	01	Pç	Bucha metal batente/engrenagem	5S 7630	R\$ 93,00	R\$ 93,00
09	01	Pç	Bucha	2P 1168	R\$ 44,00	R\$ 44,00
10	12	Pç	Guia válvula	2P 1262	R\$ 34,00	R\$ 408,00
11	18	Pç	Retentor vedação cabeçote	4W 8087	R\$ 24,00	R\$ 432,00
12	06	Pç	Válvula admissão	6N 9915	R\$ 100,00	R\$ 600,00
13	06	Pç	Válvula escape	6N 9916	R\$ 141,33	R\$ 847,98
14	01	Pç	Bomba de óleo motor	2P 1784	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00
15	01	Pç	Válvula termostática	7E 3362	R\$ 235,33	R\$ 235,33
16	02	Poç	Correia	7M 4702	R\$ 377,33	R\$ 754,66
17	01	Kit	Jogo de juntas importado		R\$ 3.566,67	R\$ 3.566,67
18	01	Kit	Reparo bomba d'água	6Y 9928	R\$ 798,33	R\$ 798,33
19	01	Pç	Filtro óleo lubrificante	2P 4004	R\$ 152,67	R\$ 152,67
20	01	Pç	Filtro combustível	1P 2299	R\$ 143,33	R\$ 143,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

21	01	Pç	Elemento filtro	9M 2341	R\$ 94,33	R\$ 94,33
22	01	Pç	Elemento ar primário	7W 5389	R\$ 350,00	R\$ 350,00
23	01	Pç	Elemento ar secundário	2S 1285	R\$ 340,00	R\$ 340,00
24	12	Pç	Mola motor	7S 7144	R\$ 33,33	R\$ 399,96
25	24	Pç	Mola da válvula/chaveta	2A 4429	R\$ 4,33	R\$ 103,92
26	01	Pç	Calço	7W 7546	R\$ 191,33	R\$ 191,33
27	06	Pç	Vedante borracha junta	4W 8087	R\$ 14,67	R\$ 88,02
28	12	Pç	Retentor de válvula	6N 7174	R\$ 5,33	R\$ 63,96
29	01	Pç	Filtro combustível	1R 0750	R\$ 140,00	R\$ 140,00
30	01	Pç	Selo controle temperatura		R\$ 96,67	R\$ 96,67
31	01	Pç	Comando de válvulas	9Y 1722	R\$ 3.374,67	R\$ 3.374,67
32	01	Pç	Interruptor da temperatura/sensor pressão	7T 0988	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
33	12	Pç	Tucho de válvula motor	7S 3161	R\$ 153,67	R\$ 1.844,04
34	06	Pç	Sede admissão	7N 4448	R\$ 81,00	R\$ 486,00
35	06	Pç	Sede escape	2W 4837	R\$ 82,67	R\$ 496,02
36	05	Un	Aditivo radiador	3P 2044	R\$ 44,67	R\$ 223,35
37	29	Lt	Óleo lubrax extra turbo	15W40	R\$ 43,67	R\$ 1.266,43
			<b>TOTAL DE MATERIAIS</b>			<b>R\$ 37.399,99</b>
01	01	Mo	Mão-de-Obra para remoção do motor com desmontagem do mesmo			
02	01	Mo	Mão-de-Obra para retífica do motor			
03	01	Mo	Mão-de-Obra para revisão bomba e bicos (sem peças)			
04	01	Mo	Mão-de-Obra para lavagem e limpeza do motor			
05	01	Mo	Mão-de-Obra para montagem do motor			
06	01	Mo	Mão-de-Obra para instalação do motor e componentes			
			<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 21.598,00</b>
			<b>TOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 58.997,99</b>

\* Os valores referenciados se basearam nas pesquisas de mercado realizadas pelo Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

### **8. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**8.1** Serviços para remoção do motor com desmontagem do mesmo;

**8.2** Serviços para retífica do motor;

**8.3** Serviços para revisão bomba e bicos (sem peças);

**8.4** Serviços para lavagem e limpeza do motor;

**8.5** Serviços para montagem do motor;

**8.6** Serviços para instalação do motor e componentes;

### **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**09.1** Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**09.2** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**09.3** Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

**10.1.1** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como deste Termo de Referência;

**10.1.2** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso;

**10.1.3** Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

**10.1.4** Arcar com os custos de todo o material necessário à prestação dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

**10.1.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

**10.1.6** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**10.1.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**10.1.8** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

### **12. ANEXOS**

**12.1** Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de prévia pesquisa de mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para fins de constatação da estimativa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

da despesa (art. 72, inciso II), através da realização de cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação, conforme especificado neste Termo de Referência. Os orçamentos apresentados seguem em anexo.

Nova Brésia, 26 de janeiro de 2024.

---

Jair Lorenzon

Capataz Geral

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço: Telefone:**

**E-mail:**

**Dados bancários:**

ITEM	OBJETO		VALOR TOTAL
01	Conserto do equipamento Motoniveladora CAT 120 G, de Propriedade do Município de Nova Brésia, sendo que o conserto compreende sendo que o conserto compreende a remoção do motor e desmontagem do mesmo, serviço de retífica, revisão de bomba e bicos, lavagem e limpeza do motor, montagem e instalação do motor e componentes e a mão de obra.	Material	
		Mão de Obra	
	VALOR TOTAL GLOBAL	Material	
		Mão de Obra	

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2023**

#### **PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado o O MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 1400, inscrita no CNPJ sob o nº 88.600.655/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. ANGELO ANTÔNIO BARBIERI, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, 1.525, apartamento 301, Centro, nesta cidade de Nova Brésia - RS, inscrito no C.P.F. n.º 384.016.570-91 e portador da cédula de identidade n.º 6025094472- SSP-RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de contratação direta nº 004/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para conserto do equipamento Motoniveladora CAT 120 G, de Propriedade do Município de Nova Brésia, sendo que o conserto compreende a remoção do motor e desmontagem do mesmo, serviço de retífica, revisão de bomba e bicos, lavagem e limpeza do motor, montagem e instalação do motor e componentes e a mão de obra pela CONTRATADA,, compreendendo materiais e mão de obra, conforme proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. O prazo para a prestação dos serviços é de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser executado de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2024.

**Parágrafo único.** O presente contrato não será prorrogado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (510)

#### **05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (503)

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1 Não haverá qualquer tipo de reajustamento de valores no período de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO**

**10.1** Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

**I –** Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas:

Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda. Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que esta pode contratar seguro;

**II -** Segurança no trabalho:

Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente. Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, que deverá promover capacitação do seu pessoal e fornecer equipamentos de proteção individuais (EPI´s);

**III -** Responsabilidade civil quanto a terceiros:

Custos por prejuízos causados a terceiros. Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que esta pode contratar seguro.

**IV -** Falhas de execução:

Defeitos de execução dos SERVIÇOS causados pela CONTRATADA ou seus subcontratados. Nestes casos os custos serão arcados pela CONTRATADA, uma vez que cabe a ela a exigência de qualificação técnica, fiscalização da execução, garantia, qualificação técnica de subcontratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**I -** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**II -** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**III -** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**IV -** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**V -** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** São obrigações da CONTRATADA:

**I -** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**II -** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**III -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

**IV** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**V** - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**VI** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VII** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**VIII** - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**13.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Municipal Sr. Jair Lorenzon;

**14.2** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** O objeto do presente contrato será recebido:

**I** - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

**II** - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**Parágrafo único.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

**16.1** Os materiais utilizados para a execução do objeto deverão ter garantia mínima contra defeitos de fabricação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**17.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

**a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

**b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

**18.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**18.2** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**19.2** O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

**19.3** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

**20.1** As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Brésia/RS, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**ANGELO ANTÔNIO BARBIERI**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

---

**AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS**

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

OAB/RS 29.361

Testemunhas:

---

---